



Tramitação Editorial:

Data de submissão (recebimento):

05/07/2020.

Data de reformulação: **15/07/2020**

Data de aceitação (expedição de carta de aceite): **18/07/2020**

Data de disponibilização no site (publicação): **22/07/2020**

DOI: [http://doi.org/ 10.5281/zenodo.3956875](http://doi.org/10.5281/zenodo.3956875)

Publicado: **2020-07-22**

**ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:
O QUE O ESTADO LUCRA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS¹**

*SOME CONSIDERATIONS ABOUT THE CONCEPT OF PUBLIC POLICIES: WHAT
THE STATE PROFITS FROM PUBLIC POLICIES*

Jonas Rodrigo Gonçalves²

Danilo da Costa³

João Carlos Gonçalves⁴

¹ Artigo revisado linguisticamente por Jonas Rodrigo Gonçalves. Como citar este artigo: GONÇALVES, Jonas Rodrigo; COSTA, Danilo da; GONÇALVES, João Carlos. Algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas: o que o Estado lucra com as políticas públicas. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano III, Vol.III, n.7, jul.-dez., 2020.

² Doutorando em Psicologia; Mestre em Ciência Política (Direitos Humanos e Políticas Públicas); Licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional, em Direito Administrativo, em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, entre outras especializações. Professor das faculdades Processus (DF), Unip (SP) e Fasesa (GO). Escritor (autor de 61 livros didáticos/acadêmicos). Revisor. Editor. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>. E-mail: professorjonas@gmail.com.

³ Mestrando em Educação pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional, Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, e Direito Administrativo. Licenciado em Geografia pela Universidade Anhanguera. Professor da Faculdade Processus (DF). Coordenador do grupo de pesquisa da Faculdade Processus "Políticas Públicas e Inovações Tecnológicas". Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9522717317530051>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1849-4945>. E-mail: educadordanilocosta@gmail.com.

⁴ Mestrando em Ciências Contábeis pela UnB (DF), possui graduação em Ciências Contábeis pela Unisantos - Faculdade de Ciências Econômicas e Comerciais de Santos. Atualmente é consultor empresarial e professor do IBMEC e Faculdade Processus no DF, com MBA em Gestão de Empresas, cursado no INPG em 2003. Na Faculdade Processus, coordena o grupo de pesquisa "Aspectos contábeis e/ou financeiros da políticas Públicas". CV: <http://lattes.cnpq.br/9535681858709853>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5167-8135>. E-mail: joca.goncalves@yahoo.com.br.

Resumo

Este artigo analisa algumas conceituações sobre o conceito de políticas públicas, na perspectiva do que o Estado lucra, economicamente falando, com as políticas públicas. Aborda o seguinte problema: “Além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos?”. Como hipótese, acredita-se que sim, ou seja, que o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas. Analisar se o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas é o objetivo principal. Especificamente objetiva: tecer algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas; avaliar se há viés romantizado sobre políticas públicas que apresente apenas os aspectos positivos de uma política pública; discutir o que o Estado ganha economicamente com a implementação de políticas públicas de diversas naturezas. Com isso, a pesquisa é relevante para docentes, para a ciência e para a sociedade. Fez-se uma pesquisa teórica qualitativa com base em artigos científicos e livros acadêmicos.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Políticas de Saúde. Políticas de Educação. Políticas de Moradia. Transferência de Renda.

Abstract

This article analyzes some conceptualizations about the concept of public policies, from the perspective of what the State profits, economically speaking, from public policies. It addresses the following problem: “In addition to the social well-being promoted through public policies, does the State also have other gains, with regard to economic aspects?”. As a hypothesis, it is believed that it does, that is, that the State profits economically speaking with public policies. Analyzing whether the State profits economically speaking with public policies is the main objective. Specifically objective: to make some considerations about the concept of public policies; evaluate whether there is a romanticized bias about public policies that presents only the positive aspects of public policies; discuss what the State gains economically with the implementation of public policies of different kinds. Thus, the research is relevant for teachers, for science and for society. Qualitative theoretical research was carried out based on scientific articles and academic books.

Keywords: Public policy. Health Policies. Education Policies. Housing Policies. Income Transfer.

Introdução

Este artigo se propõe a apresentar algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas, bem como refletir sobre o que o Estado lucra com as políticas públicas. Muitas vezes, há um certo romantismo relacionado ao tema das políticas públicas, dando a perceber que o governo é um agente de bondade para com sua população sem nenhum interesse por trás de uma política pública.

Política pública é o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, sempre que necessário, propor mudanças no rumo ou curso de tais ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas se constitui no estágio no qual os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações os quais produzirão resultados ou mudanças no mundo real (GONÇALVES; OLIVEIRA, 2014).

O presente trabalho parte do seguinte problema: Além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos? Ou seja, questiona-se o que o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas.

Dye (1984) resume a definição de política pública como 'o que o governo escolhe fazer ou não fazer'. A definição mais conhecida permanece sendo a de Laswell (1936/1958, p. 24), isto é, decisões e análises acerca de política pública implicam responder aos seguintes questionamentos: quem ganha o quê? Por quê? Que diferença faz?

Nesse sentido, nosso manuscrito parte da seguinte hipótese: além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos. Isto é, o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas.

Releva destacar que política pública não se traduz em uma só ação por parte do governo, mas sim em um conjunto de frentes de atuação, intencionalmente coerentes, as quais se retroalimentam e operam para a realização de um objetivo. Nesse sentido, o controle – especialmente no campo do agir o qual tenha em conta alcançar uma coletividade – não pode reivindicar para si uma aptidão para uma ação substitutiva daquela instância de poder a qual é revestida, inclusive, da própria arquitetura institucional à formulação das escolhas democráticas de prioridade; e mais ainda, que mantém maior proximidade com o complexo de informações e relações que haverão de cunhar essas mesmas políticas públicas (GONÇALVES; OLIVEIRA, 2014).

O objetivo geral a ser investigado neste artigo é analisar se, além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos. Isto é, checar se o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas.

Também se pode entender política pública como um componente de ação estratégica, ou seja, que incorpora elementos sobre a ação necessária e possível naquele momento determinado, naquele conjunto institucional e projeta-os para o futuro mais próximo (GONÇALVES; OLIVEIRA, 2014).

Como objetivos específicos, temos: tecer algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas; avaliar se há viés romantizado sobre políticas públicas que apresente apenas os aspectos positivos de uma política pública; discutir o que o Estado ganha economicamente com a implementação de políticas públicas de diversas naturezas.

As políticas públicas surgiram com o intuito de constituir uma das maneiras de interação e de diálogo entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que a ele era facultada a legitimidade ao prover à sociedade civil boas condições de vivência. Elas passariam a atuar com vistas a responder a demandas, principalmente dos grupos sociais excluídos, dos setores marginalizados, esferas pouco organizadas e segmentos mais vulneráveis [...] (BRASIL, 2004 apud GONÇALVES, COSTA, 2019, p.123)

Esta pesquisa se justifica, para docentes de ensino superior de humanidades e ciências sociais aplicadas, por possuir relação direta com a educação superior em si, inclusive pelas várias políticas de acesso à educação superior, como Fies e Prouni, por exemplo.

Para a ciência, releva destacar que a ciência política, bem como as ciências sociais, e ainda o próprio Serviço Social, atuam em conjunto na reflexão acerca dos

resultados alcançados quando da implementação de uma política pública, independentemente da área envolvida nesta ação do Estado.

Para a sociedade, o tema é relevante por envolver diretamente a população daquele país que se enquadra nos critérios de composição do público-alvo daquela determinada política pública. A sociedade precisa contar com o apoio do Estado, por meio de políticas públicas, mesmo que isso represente economia ao governo.

Trata-se de uma pesquisa teórica, a partir de fonte bibliográfica, com fundamento em artigos científicos e livros acadêmicos, bem como em legislações que envolvem o universo das políticas públicas. Esta pesquisa teórica buscou trazer conceituações sobre políticas públicas, na tentativa de analisá-las, ou mesmo criticá-las.

Acerca do instrumental utilizado para a realização deste trabalho, esta pesquisa parte de artigos científicos e/ou acadêmicos sobre a temática das políticas públicas, cuja base de busca desses artigos foi o Google Acadêmico. Também se pautou em livros acadêmicos sobre o tema. Foram escolhidos artigos localizados pelo Google Acadêmico a partir das seguintes palavras-chave: “Política Pública, Políticas de Saúde, Políticas de Educação, Transferência de Renda, Políticas de Moradia”.

Quais os critérios de exclusão das bases de dados? Foram excluídos artigos que possuíam mais de três autores. Também não foram incluídos artigos em que pelo menos um dos autores não fosse mestre ou doutor. Só foram aceitos artigos publicados em periódicos indexados com ISSN. Isso tudo para a garantia mínima de qualidade desta pesquisa. O tempo previsto para elaboração deste trabalho foi de três meses, já incluso o tempo necessário para leitura dos textos originais (artigos e/ou livros), bem como seleção dos trechos e paráfrases. No primeiro mês realizou-se o levantamento do referencial teórico; no segundo mês, a revisão da literatura; no terceiro mês, a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais que compõem todo o trabalho.

A pesquisa é qualitativa, uma vez que foi realizada uma revisão de literatura com tratamento das informações coletadas. Optou-se por uma pesquisa qualitativa, na qual os autores trataram os dados obtidos por meio da pesquisa bibliográfica, considerando os aspectos relevantes levantados pelos seus respectivos autores.

A metodologia utilizada neste trabalho segue os preceitos de Gonçalves (2019, p.31), que aduz que Artigo de Revisão é trabalho monográfico ou em coautoria, o qual é passível de ser publicado em revista acadêmica e, por isso, geralmente de pequena extensão, afirma que pode ser utilizado como requisito obrigatório para a conclusão de curso de graduação de várias faculdades e que possui entre 10 e 30 páginas.

Breves considerações sobre o conceito de Políticas Públicas

O que diferencia uma lei de uma política pública? O que caracteriza uma política pública? Uma política pública é um conjunto de leis com um objetivo comum que tenha uma população específica e uma ação estratégica definida? Quais os tipos de políticas públicas existentes no Brasil? Quais as esferas governamentais que envolvem as políticas públicas? Quais são as áreas que possuem políticas públicas vigentes? Este capítulo pretende responder a esses questionamentos.

É relevante saber o que é uma política pública e ver como ela é tratada no Brasil, bem como a forma que o governo faz este trabalho para amenizar as desigualdades sociais. Trabalho este o qual é muito importante devido ao grande “abismo social” que há no País, que é recordista no mundo quando o assunto é desigualdade social (GONÇALVES, 2017, p.23).

O que é uma lei? No Brasil temos várias leis, cada uma com seu objetivo específico, no entanto, todas as nossas legislações se dirigem a todos(as) os brasileiros. Por exemplo, uma lei da esfera federal que envolva um determinado crime cometido, possui sua aplicação e punição a todos(as) que cometerem este crime, independentemente de raça, cor, sexo, orientação, condição social etc., claro que com todas as particularidades que incluem o recurso financeiro para a contratação de um bom escritório de advocacia, bem como as especificidades de cada processo, porém, em tese uma lei se aplica a todos(as) os(as) brasileiros(as).

O que diferencia uma lei de uma política pública? Diferentemente de uma lei específica que se destina a toda a população, uma política pública é um conjunto de leis que se aplica a uma população específica. Logo, uma política pública possui um público-alvo, aqui considerados como sendo os beneficiários. Por exemplo, a política pública “Minha casa, minha vida” não se aplica a todos(as) os(as) brasileiros(as). Trata-se de uma política pública de moradia que se aplica a um público específico, um público-alvo, uma população específica.

Da mesma forma com políticas públicas de outras áreas. Por exemplo, a política pública de educação “Fies” também se aplica a um público específico e não a todos(as) os(as) brasileiros(as). Assim também a política de saúde para portadores de Diabetes, cuja população beneficiária inclui apenas os(as) acometidos(as) por esta doença. Também a política de transferência de renda “Bolsa Família” possui regras específicas para definição da população de beneficiários do programa.

Isso diferencia, nesta primeira reflexão, uma lei, que atinge a toda a população de uma política pública, cujo público-alvo é uma população específica, independentemente de se tratar de uma política pública de moradia, de transferência de renda, de educação ou de saúde.

Conhecendo o conceito de políticas públicas e sua ampla abordagem, pode-se fazer uma ramificação com o conceito de políticas públicas de saúde. Dado que esta área de política pública enquadra-se nas políticas sociais sobre a saúde dos brasileiros (GONÇALVES, 2017, p.23).

Observemos, então, que políticas de saúde nada mais são do que políticas públicas aplicadas às questões que envolvem a saúde coletiva, sobretudo no âmbito da saúde pública e do SUS – Sistema Único de Saúde. Nesse sentido, algumas enfermidades possuem necessidades específicas, as quais precisam estar garantidas em legislações direcionadas para que este determinado público-alvo tenha seus direitos garantidos. Com isso, temos políticas de saúde específicas de algumas enfermidades: HIV; Hepatites; Diabetes; Hanseníase; HPV etc.

Tais políticas de saúde, portanto, contam com componentes específicos que ampliam a perspectiva da assistência em saúde, com diferenciados procedimentos que majoram o atendimento às pessoas acometidas por tais enfermidades.

Em termo práticos, todos(as) os(as) brasileiros(as) têm direito à saúde pública e de qualidade, isso é um princípio constitucional. No entanto, brasileiros(as) com enfermidades que possuem políticas públicas específicas são beneficiários de uma série de ações direcionadas especificamente ao público portador daquela doença.

Por exemplo, existe a política de saúde do HIV. Um portador de HIV possui uma série de ações promovidas pelo Estado, garantida por um conjunto de leis direcionado especificamente a este público. Exame gratuito para detecção do vírus HIV, que pode ser feito por qualquer brasileiro(a), no entanto, testando positivo para o vírus, o(a) portador(a) terá direito à consulta com infectologista, psicólogo(a) e demais médicos especialistas em comorbidades que podem influenciar no desenvolvimento da doença, em âmbito físico e de saúde mental. No atendimento

pelo(a) médico(a) especialista: explicam-se os direitos e deveres do(a) portador(a); incentiva-se o uso de preservativos (no intuito de diminuir o número de portadores a partir de relações sexuais); prescreve-se o coquetel medicamentos que serão oferecidos gratuitamente ao(à) portador(a), na perspectiva de baixar a carga viral, o que, além de melhorar a saúde de quem convive com o vírus, também diminui as possibilidades de contágio a outras pessoas.

Assim também ocorre com a política de saúde HPV, cuja estratégia principal é imunização de meninas com menos de 13 (treze) anos. Sabe-se que o Papiloma vírus é o principal causador de câncer de colo de útero, uma das principais causas de morte entre as mulheres. Sabe-se também que a maior forma de transmissão do HPV é por meio das relações sexuais. Nesse sentido, a estratégia desta PPS (Política Pública de Saúde) é justamente tentar vacinar meninas antes do início de suas vidas sexuais ativas.

Poderíamos pensar, então, que o governo é “maravilhoso” quando adota políticas públicas de saúde, pois pensa somente no bem-estar da população, certo? Errado. Por mais romântico que pareça ser o universo das políticas públicas, infelizmente, as questões financeiras influenciam na tomada de decisão na maioria das vezes muito mais do que a intenção do bem-estar social.

Como assim? É muito mais barato para o governo medicar um portador de HIV para baixar sua carga viral do que tratar infecções e doenças, no sistema público de saúde, advindas desta sorologia positiva. Baixar a carga viral de um(a) soro positivo(a) implica diminuir a possibilidade de contágio a outras pessoas, o que novamente representa economia para o Estado.

Da mesma forma com o HPV, é muito mais barato para o Estado vacinar meninas antes de terem vida sexual ativa, do que tratar, no sistema público de saúde, o câncer de colo de útero, ou antes dele, as feridas de dentro do canal vaginal que precisam de consulta médica, procedimentos de cauterização e medicação.

E assim com todas as doenças que possuem políticas públicas de saúde específicas para a população acometida por tal enfermidade. Na maior parte dos casos, o lobby que ocorre no processo de formação da agenda visando a implementação daquela política de saúde geralmente apresenta dados para a tomada de decisão que apontem maior economia uma vez adotados os procedimentos que envolvem aquela política de saúde do que a permissão do desenvolvimento da doença em si e todas as suas implicações de contágio a outras pessoas, bem como aos custos implicados ao uso do SUS – Sistema Único de Saúde.

Inicialmente foram dados esses exemplos de políticas públicas de saúde que se constituem como um universo mais concreto para visualização dos prós e contras que envolvem uma política pública, bem como para tentar se retirar o viés romantizado que geralmente se observa em definições de políticas pública que, por vezes, dão a perceber que o Estado, por meio das políticas públicas é um ente muito preocupado em resolver os problemas, sobretudo sociais, que assolam a população por pura bondade estatal. Observemos a seguir mais algumas definições importantes para clarear o que vem a ser uma política pública.

Antes de qualquer discussão que possa envolver em específico o tema deste capítulo, faz-se necessário entender o cenário das políticas públicas hoje vigentes no País. Nessa perspectiva, trataremos do conceito de políticas públicas como forma de elucidar tal cenário (GONÇALVES, 2017, p.23).

Não há uma única, nem melhor, definição acerca do que seja política pública. Mead (1995) a define como sendo um campo dentro do estudo da política a qual analisa o governo à luz de grandes questões públicas, e Lynn (1980) vê política

pública como um conjunto de ações do governo as quais irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue no mesmo caminho: política pública é a soma das atividades dos governos, os quais agem diretamente ou por meio de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.

Na concepção de Souza (2006), trata-se do conjunto de ações que são desencadeadas pelo Estado, no caso brasileiro, nas escalas que envolvem o governo federal, estadual e municipal, com vistas ao atendimento a determinados setores da sociedade civil. Tais ações podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e, como se tem verificado atualmente, com a iniciativa privada.

Observa-se, então, que as políticas públicas são adotadas por governos independentemente de sua orientação político-econômica, seja ela de direita, de esquerda, de centro-esquerda ou de centro-direita. A lógica de Estado garantidor tende a fomentar mais políticas públicas, porém parcerias público-privadas também podem garantir políticas públicas que beneficiem determinado governo, inclusive, economicamente falando.

Moreira Neto (2006, p. 74) leciona que

Traduzam as políticas públicas um conteúdo integrador da *substância* da decisão administrativa processualizada, da qual se espera que advenha a direta satisfação de resultados, posto que são estes vinculantes da ação administrativa. Na essência dessa decisão escolha processualizada, um *quadro normativo de ação*, através do qual se estabelece uma relação de vinculação entre o Estado político e a sociedade.

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, que é orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios que são destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas mesmas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias as quais apontam para diversos fins, todos eles, de alguma maneira, desejados pelos diversos grupos que participam do processo de decisão. [...] Com uma perspectiva mais operacional, poder-se-ia afirmar que ela é um sistema de decisões públicas que visa a omissões ou ações, corretivas ou preventivas, que são destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou de vários setores da vida social, mediante a definição de estratégias e objetivos de atuação e da alocação de recursos essenciais para atingir os objetivos estabelecidos (GONÇALVES; OLIVEIRA, 2014).

A primeira ideia que se tem acerca de 'políticas públicas', ao lado da desgastada e antiga concepção da estanque 'separação dos poderes', é de algo igualmente de conotação mítica, por confundir-se com benesses ou dádivas que foram conferidas e proporcionadas por governantes notoriamente dotados de 'sensibilidade', 'espírito público' e 'habilidades políticas'. Evidentemente que esse tipo de visão não se amolda mais ao paradigma constitucional e de Direito Democrático (GONÇALVES, 2017, p.24).

No plano democrático constitucionalizado, as políticas públicas surgem como exigência do cidadão à efetivação dos direitos com fundamentação constitucional, não como mera 'medida isolada praticada pelo Estado com o desiderato de dar efetividade aos direitos fundamentais ou ao Estado Democrático de Direito' (GONÇALVES; OLIVEIRA, 2014).

Nessa perspectiva, na contemporaneidade, não é científico dizer que o Estado promove as políticas públicas e, por conseguinte, implementa por meio delas as garantias fundamentais consignadas na Carta Magna. Numa estrutura jurídico-

democrática, o cidadão não é simplesmente destinatário das políticas públicas, mas sim o principal ator de sua criação e implementação (GONÇALVES, 2017, p.25).

Segundo Santos (2006, p.84), política pública é

[...] noção mais ampla que a de um simples plano ou programa, seja econômico ou não, porque envolve um processo de escolhas de meios para realização dos objetivos do governo. Assim, compreende também uma certa margem de opção entre tais objetivos, ou seja, compreende a hierarquização dos mesmos, cuja efetivação deverá dar-se com a participação dos agentes públicos e privados. A adoção de certa política pública representa o processo político de escolha de prioridades para o governo, por meio de programas de ação para a realização de objetivos determinados num espaço de tempo determinado ou não.

Em seus primórdios, a ciência política considerava as políticas públicas quase que exclusivamente como algo fora do sistema político, o que justificava o fato de a atenção dos investigadores ter se concentrado no início nas demandas e articulações de interesse. Dito de outra maneira, antes que a análise de políticas públicas fosse reconhecida como uma subdivisão, a ênfase dos estudos recaía nos processos de formação das políticas públicas. Assim como ainda recai hoje em larga medida. Isso parece refletir o *status* privilegiado que os processos decisórios sempre desfrutaram junto aos profissionais da área. Em um segundo momento, no entanto, a partir da década de 1950, passou-se à definição das próprias políticas públicas como uma unidade de análise, o que conferiu gradualmente destaque aos aspectos dinâmicos do denominado processo político e seus distintos atores (estatais e não estatais) usualmente envolvidos. Nas últimas duas décadas, no entanto, os estudos acerca da interação entre os atores estatais e privados no processo de produção das políticas públicas vêm sofrendo significativas reformulações (GONÇALVES, 2017, p.25).

Uma grande diversidade de ensaios de natureza teórico-conceitual e de pesquisas empíricas vem demonstrando a falta de capacidade dos modelos tradicionais de interpretação dos mecanismos de intermediação de interesses, como o marxismo, o corporativismo e o pluralismo, por exemplo, em suas inúmeras derivações, para dar conta da complexidade e da diversificação desses processos, muitas vezes marcados por interações não hierárquicas, bem como por um baixo grau de formalização no intercâmbio de informações e de recursos, e ainda pela participação de novos atores, como exemplificam organizações não governamentais de atuação transnacional e redes de especialistas (GONÇALVES, 2017, p.25-26).

Podemos considerar, então, política pública como:

o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006 apud REGIS; GONÇALVES; SIQUEIRA, 2018, p.53).

Logo, o Poder Judiciário tem a premissa de garantir a assistência existente no texto constitucional e nas demais normas (o que inclui as políticas públicas), dado que os direitos sociais possuem plena aplicabilidade, e que se uma lei institui um determinado direito, este direito fica incorporado ao sistema jurídico, não podendo mais ser suprimido, como sendo de obrigações estatais, quando o poder executivo se omite na execução de políticas já existentes, assim como o legislativo, na criação e

adoção de novas leis as quais possam atender esta parcela social (BARROSO, 2001, p. 158).

A garantia do acesso aos direitos sociais, que atendem aos cidadãos – como saúde, educação e transporte – são irredutíveis, e estão entre as medidas que podem ser tomadas para garantir uma melhor qualidade de vida para o paciente e que não podem ser descumpridas, ignoradas, retiradas ou diminuídas por qualquer motivo (PIOVESAN, 2000).

A Constituição brasileira, promulgada em 1988, pressupõe a base jurídica para as políticas públicas. Por intermédio do Artigo 1º, Incisos I, II e III, a respeito da dignidade e cidadania da pessoa humana, e do Artigo 3º, Incisos I, II, III e IV, o qual trata sobre a construção de uma sociedade livre, justa e, sobretudo, solidária; promover o desenvolvimento nacional; acabar com a marginalização e pobreza e diminuir as desigualdades tanto sociais como regionais; proporcionar o bem-estar da população sem quaisquer formas de preconceito e discriminação (GONÇALVES; GURGEL, 2018, p.87).

O direito à educação, dentre os Direitos Fundamentais Sociais, foram articulados internamente a partir da reafirmação pelo Estado brasileiro das diferentes legislações internacionais, tendo em vista a impossibilidade de separar a confluência que existe entre os Direitos Constitucional e Internacional, partindo, então, de um modo de pensar dedutivo, o qual permite a constatação dos parâmetros jurídicos internacionais que definem os Direitos Humanos, especialmente o direito analisado (o Direito à Educação) constatado, dentre as legislações internacionais, no parágrafo XII da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; e no Artigo 13 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (GONÇALVES; GURGEL, 2018, p.86).

Esse direito, como um ponto de partida viável no intuito de erradicar as desigualdades no meio social, além de capacitar para trabalho, é tido como uma obrigação do Estado em países que se enquadram no perfil “em desenvolvimento”, atuando de forma positiva tendo como finalidade garantir os Direitos Fundamentais, a qual pode ser realizada de diferentes formas, de acordo com a interpretação, a conceituação e as formas de satisfazê-los (GONÇALVES; GURGEL, 2018, p.86).

Podemos citar como exemplos de políticas públicas de educação o Fies e o Prouni, ambos envolvendo instituições privadas de ensino superior. O primeiro permite o acesso à educação superior por meio de um financiamento estudantil, no qual o(a) aluno(a) pagará apenas parte do valor enquanto cursa a já no exercício de sua função. Já no Prouni, o(a) aluno(a) ganha um desconto no valor da mensalidade, dado pela instituição privada, a qual abate o valor deste desconto do montante que teria de pagar ao governo em impostos.

Ou seja, quer recebendo com juros e correções monetárias o empréstimo dado ao aluno (Fies), quer garantindo o recebimento dos impostos das instituições privadas de ensino superior (Prouni), em todos os casos, o governo sempre ganha, além de conseguir promover a ascensão social da população que puder ter acesso ao ensino superior por meio destas políticas públicas.

A grande dicotomia entre pobres e ricos, no Brasil, isto é, grandes desigualdades e a falta de políticas públicas para inclusão social é o problema a ser combatido, quando se pensa em uma solução eficaz para a insegurança pública que o País atravessa. Também devem ser levadas em conta questões culturais, pois, como se sabe, não são apenas os pobres que cometem crimes, mas para aqueles que têm melhores condições financeiras, a justiça se mostra ineficaz na sua correção, excetuando-se os casos emblemáticos da “operação lava-jato”, tentando levar a

justiça a esses que antes podiam se aproveitar da morosidade processual não serem penalizados, postura que, por razões históricas, o Brasil sempre adotou, infelizmente (GONÇALVES; SIQUEIRA, 2019, p.6).

Ressalte-se que o investimento em políticas públicas de transferência de renda, como o Bolsa Família, por exemplo, também é responsável por injetar na economia os valores destinados aos beneficiários, fomentando o comércio local, bem como incentivando novos investimentos da iniciativa privada em periferias, cujo pagamento do auxílio financeiro terá de ser gasto de alguma forma por aquela determinada população.

A falta de investimentos no combate às desigualdades e na inclusão social é uma das hipóteses para os altos índices de criminalidade. A adoção da política certa, produzida por meio de estudos acadêmicos e estudos comparados também é de primordial importância para o sucesso na questão (GONÇALVES; SIQUEIRA, 2019, p.6).

Considerações Finais

Este artigo se propôs a apresentar algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas, bem como refletir sobre o que o Estado lucra com as políticas públicas. Muitas vezes, observou-se que há um certo romantismo relacionado ao tema das políticas públicas, dando a perceber que o governo é um agente de bondade para com sua população sem nenhum interesse por trás de uma política pública.

O presente trabalho partiu do seguinte problema: “Além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos?” Ou seja, questionou-se o que o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas. Nesse sentido, nosso manuscrito partiu da seguinte hipótese: além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos, ou seja, o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas.

O objetivo geral investigado neste artigo foi analisar se, além do bem-estar social promovido por meio das políticas públicas, o Estado também possui outros ganhos, no que tange a aspectos econômicos. Isto é, checou-se se o Estado lucra economicamente falando com as políticas públicas. Como objetivos específicos, tivemos: tecer algumas considerações sobre o conceito de políticas públicas; avaliar se há viés romantizado sobre políticas públicas que apresente apenas os aspectos positivos de uma política pública; discutir o que o Estado ganha economicamente com a implementação de políticas públicas de diversas naturezas.

Esta pesquisa se justificou, para docentes de ensino superior de humanidades e ciências sociais aplicadas, por possuir relação direta com a educação superior em si, inclusive pelas várias políticas de acesso à educação superior, como Fies e Prouni, por exemplo. Para a ciência, releva destacar que a ciência política, bem como as ciências sociais, e ainda o próprio Serviço Social, atuam em conjunto na reflexão acerca dos resultados alcançados quando da implementação de uma política pública, independentemente da área envolvida nesta ação do Estado. Para a sociedade, o tema é relevante por envolver diretamente a população daquele país que se enquadra nos critérios de composição do público-alvo daquela determinada política pública. A sociedade precisa contar com o apoio do Estado, por meio de políticas públicas, mesmo que isso represente economia ao governo.

Pode-se observar, de forma crítica, que muitas vezes o Estado, embora promova benefícios com a utilização de políticas públicas, lucra economicamente pelo

fato de tratar o problema em sua raiz. Vacinar para evitar o contágio de uma doença é mais barato do que tratar a doença. Financiar os estudos superiores de um cidadão promove a melhora individual de cada pessoa, o que acarreta em aumento de arrecadação de impostos. Prover financiamento de moradia resolve parcialmente o problema da habitação, faz o Estado receber de volta o investimento realizado, melhora a qualidade de vida dos cidadãos, dando-lhes mais saúde e condições de saneamento básico. Transferir renda a indivíduos que vivam em pobreza ou extrema pobreza, além de cumprir a responsabilidade social do Estado, aloca recursos financeiros na economia local de lugares com menos recursos financeiros, atraindo investidores privados e fomentando o comércio local.

Referências

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 5 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BRASIL. **Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

DYE, Thomas D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: PrenticeHall. 1984.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano II, v. 2, n.5, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Sistema Único de Saúde (SUS), Políticas Públicas de Saúde e Estomia Intestinal. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. VIII, p. 21-39, 2017.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; COSTA, Rayne da Conceição. O direito à saúde, à efetividade do serviço e à qualidade no acesso às políticas públicas de atenção à saúde da mulher. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano II, v. 2, p. 119-142, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; GURGEL, Caroline Pereira. A inclusão educacional no Ensino Superior. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano I, v. 1, p. 83-96, 2018.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; OLIVEIRA, César Cavalcante de. Análise da Política Pública Acerca das Unidades De Pronto Atendimento – (UPAs). **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano VI, Vol.VI, n.16, jan.-jul., 2015.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Barbosa. A segurança pública no Brasil. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. X, p. 04-16, 2019.

LASWELL, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books, 1936/1958.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis.** Santa Monica, Califórnia: Goodyear, 1980.

MEAD, L. M. **PublicPolicy: Vision, Potential, Limits, PolicyCurrents,** Fevereiro:1-4, 1995.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de direito administrativo.** Rio de janeiro: Forense, 2006.

PETERS, B. G. **AmericanPublicPolicy.** Chatham, N.J.: Chatham House, 1986.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 4 ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

REGIS, Arthur Henrique de Pontes; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Barbosa. Da necessidade de políticas públicas brasileiras efetivas para os pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos,** ano I, v. 1, p. 48-58, 2018.

SANTOS, M.L. dos. Políticas Públicas e Controle. In: SANTOS, M.L. dos. **Interpretação Constitucional no Controle Judicial das Políticas Públicas.** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2006.

SOUZA, S. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias,** Porto Alegre, ano 8, no 16, jul/dez, p. 20-45, 2006.